

**LEI Nº 5.248, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, formado por parte da Quadra 07-A do Conjunto Habitacional Tiradentes constante de um todo maior da matrícula 13.449 do Serviço Registral de Imóveis local contendo área de 2.611,40 m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Área sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente com a Rua “A”; daí, vira à direita e segue por 5,00 metros, confrontando com parte da mesma quadra 07-A; daí, vira a esquerda e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação, daí, vira à direita e segue por 38,00 metros, com a mesma confrontação; daí, vira à direita e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação; daí vira à esquerda e segue por 5,00 metros, com a mesma confrontação; daí, vira à direita e segue por 10,00 metros, confrontando com a Rua “B”; daí, vira a direita e segue por 48,00 metros, confrontando com Parte da Quadra 07-A – M/19.886, perfazendo um total de 2.611,04 m<sup>2</sup>., constante de um todo da matrícula n. 13.449, do SRI desta Comarca de Iturama-MG”*; com o imóvel de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.960.619/0001-73, formado pelo Lote 08 da Quadra “N” do Bairro Residencial Morada do Sol constante da matrícula nº 57.834 do Serviço Registral de Imóveis local com área de 3.473,59 m<sup>2</sup> dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Área sem benfeitorias, medindo 9,30 metros de frente com a Av. José de Freitas Nunes; por 70,12 metros pela direita confrontando com os Lotes 01,02, 03, 04, 05, 06 e 07 e 5,00 metros + pela esquerda confrontando com a Associação Mensageiros do Amor, e por 45,34 metros aos fundos confrontando com parte da Área verde 2, perfazendo um total de 3.473,59 m<sup>2</sup>”*.

**Parágrafo Único.** Os imóveis descritos no artigo 1º foram avaliados conforme tabela abaixo e laudos que ficam fazendo parte integrante desta lei:

Lote	Quadra	Matrícula	Área (m <sup>2</sup> )	Bairro	Avaliação
	07-A	13.449	2.611,04	Conj. Hab. Tiradentes	R\$ 694.718,00
08	N	57.834	3.473,59	Residencial Morada do Sol	R\$ 694.718,00

**Art. 2º.** Fica desafetado passando à condição de bem dominical o todo maior do imóvel de propriedade do Município de Iturama/MG, oriundo da matrícula 13.449 do Serviço Registral de Imóveis local com área de 2.611,04 m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Área sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente com a Rua “A”; daí, vira à direita e segue por 5,00 metros, confrontando com parte da mesma quadra 07-A; daí, vira a esquerda e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação, daí, vira à direita e segue por 38,00 metros, com a mesma confrontação; daí, vira à direita e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação; daí vira à esquerda e segue por 5,00 metros, com a mesma confrontação; daí; vira à direita e segue por 10,00 metros, confrontando com a Rua “B”; daí, vira a direita e segue por 48,00 metros, confrontando com Parte da Quadra 07-A – M/19.886, perfazendo um total de 2.611,04 m<sup>2</sup>., constante de um todo da matrícula n. 13.449, do SRI desta Comarca de Iturama-MG”, conforme croqui e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei.*

**Art. 3º.** Fica o imóvel de propriedade da Associação Mensageiros do Amor oriundo da matrícula nº 57.834 do Serviço Registral de Imóveis local afetado passando à condição de Área Verde.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a efetuar desmembramento relativo ao imóvel permutado, matrícula nº. 13.449, perante o Serviço Registral de Imóveis local, com a consequente averbação, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º.** As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de permuta dos imóveis mencionados no Artigo 1º desta Lei ficarão a cargo da Associação Mensageira do Amor, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.960.619/0001-73.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 04 de abril de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.